



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Concede revisão anual aos Subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, um reajuste de 5,90% (cinco virgula noventa por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais.

Parágrafo único – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Secretários Municipais passam de R\$ 6.026,66 (seis mil e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos) para R\$ 6.382,23 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 27 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração